



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO

PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15260-000

CNPJ 46.935.763/0001-25 – FONE: (018) 3695-9500

DECRETO Nº. 003/2012.

SÚMULA: Cancela Parcialmente a realização do Concurso Público nº 02/2011 - Edital nº 02/2011 – para os cargos de AUXILIAR DO SETOR DE PESSOAL, FISCAL LANÇADOR e MESTRE DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os cargos de provimento efetivo de AUXILIAR DO SETOR DE PESSOAL, FISCAL LANÇADOR e MESTRE DE OBRAS, oferecidos pelo Edital do Concurso Público nº 02/2011, não são imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços deste Município, pelo menos no momento;

Considerando que o Prefeito Municipal entende que os gastos com as possíveis contratações do Concurso em questão irá ultrapassar os limites de Gastos com Pessoal definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, afetando significativamente o orçamento do Município;

Considerando que o Gestor Público possui a permissão de rever seus atos de ofício, conforme princípio constitucional da autotutela, disposto pela súmula nº 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos do Edital nº 02/2011 do Concurso Público nº 02/2011 a oferta dos cargos de AUXILIAR DO SETOR DE PESSOAL, FISCAL LANÇADOR e MESTRE DE OBRAS, cancelando a realização de concurso para estes cargos.

Art. 2º. As inscrições levantadas e/ou pagas para os cargos excluídos do concurso público por este Decreto serão estornadas aos candidatos que já haviam recolhidos os valores referente a taxa de inscrição, no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Único: Os candidatos que recolheram a taxa de inscrição para os aludidos cargos deverão entrar em contato pelo telefone (18) 3622-7519 ou email apice@apiceconcursos.com.br, informando numero de Conta Corrente para devolução da taxa recolhida.

Art. 3º. Após regularização dos limites de gastos com pessoal, o Poder Executivo poderá ser aberto novo edital de concurso para os aludidos cargos.

Art. 4º. O Concurso Público nº 02/2011 prosseguirá normalmente para os demais cargos previstos em seu edital.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2012.

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES

Prefeito Municipal